



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 27 de julho de 2018

Ano IV - Edição nº 00588 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10786C3E527C2792499AD895559A579D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2017.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.
- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018.
- DECRETOS Nº 19.253 À 19.255/2018 E PORTARIA Nº 365/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2017

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 185/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, em 20 de julho de 2018, com fundamento nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, c/c "caput" do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇA
Elemento:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Jequié-BA, 23 de julho de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018

Processo: 161/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratados: ANTONIO CARLOS LOBO SOUZA NETO, com endereço na Av. Gov. Lomanto Junior, 1801, Ap 202, Edif. Rio Amazonas, Eco Park Rio de Contas, Joaquim Romão, Jequié/BA. **CALIANE PEREIRA LOBO**, com endereço à Rua Manoel Vitorino, nº 510, Campo do América, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Coronel João Borges, nº1, Centro, Jequié – BA, onde irá funcionar o Departamento de Tributos.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contrato de aluguel de imóvel para atender as necessidades do Setor de Tributos, para melhorar o atendimento dos contribuintes e funcionamento do setor.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. ANTONIO CARLOS LOBO SOUZA NETO e a Sra. CALIANE PEREIRA LOBO, objetivando locação de imóvel situado na Praça Coronel João Borges, nº1, Centro, Jequié - BA onde irá funcionar o Departamento de Tributos, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 61/2018. Jequié, 11 de julho de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
502CDBF2A25CAA82A83401099956957F

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, com endereço à Lot. Jardim América, S/N, Lotes 04 A 20 da quadra 17, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-971, CNPJ/MF Sob o **15.315.067/0001-92** através do seu representante legal, Francisco de Aragão Oliveira, portador do RG nº 647149184 SSP/BA, inscrito no CPF nº 806.567.815-72 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **059/2018**, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento de aquisição de cesta básica (contendo 02 kg de açúcar, 02 kg de arroz parbolizado, 01 pct biscoito cream cracker 400g, 02 kg de feijão cariquinho, 01 pct de café em pó moído 250g, 02 pct de macarrão espaguete 500g, 01 pct de leite em pó 200g, 01 pct de fubá de milho 500g, 01 un de extrato de tomate 340g, 02 kg de farinha de mandioca, 01 un de sardinha enlatada 130g, 01 un de óleo de soja 1l, 01 kg de sal refinado, 01 un de vinagre 500ml) para atender ao que prevê a Lei Municipal nº 2.044 de 15 de março de 2018, instituída para combater a evasão escolar dos estudantes da educação de jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 259.965,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **059/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	4.500	UN	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 KG DE AÇÚCAR, 02 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G, 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 01 PCT DE CAFÉ EM PÓ MOÍDO 250G, 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 01 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 PCT DE FUBÁ DE MILHO 500G, 01 UN DE EXTRATO DE TOMATE 340G, 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 UN DE SARDINHA ENLATADA 130G, 01 UN DE ÓLEO DE SOJA 1L, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 UN DE VINAGRE 500ML.	57,77	259.965,00
					R\$ 259.965,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54F5D119802642230708778B55C3B4F3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas secretarias solicitantes, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de Julho de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal. Contratado: OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ: 15.315.067/0001-92.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **046/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **092/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **046/2018**, tipo "menor preço por lote", destinado a Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de impressoras e estabilizadores para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Jequié e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.388.691/0001-94** para o lote 01 e **COMPETEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME** para o lote 02. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 27 de Julho de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.253 - EM 27 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JUCINEIDE NASCIMENTO BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.253 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE JULHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.254 - EM 27 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JAQUELINE MEIRA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção e Análise, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.254 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE JULHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.255 - EM 27 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Pregoeiro, Símbolo CC – 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.255 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE JULHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº **365**, de 25 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o solicitado por meio de Ofício da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob nº 262/2018, de 5 de julho de 2018; dando cumprimento ao preconizado na Lei Municipal nº 1.787, de 4 de dezembro de 2008; considerando, ainda, a necessidade de implementar instrumento municipal de financiamento das políticas públicas de destacada importância na área da Cultura.

“O Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMAC) será administrado pelas seguintes instâncias: I. Conselho Deliberativo; II. Comissão Gerenciadora; III. Comissão de Análise.” (**ARTIGO 5º, LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2008**).

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear, conforme o **Anexo I** desta Portaria, os membros do **Conselho Deliberativo**, bem como da **Comissão Gerenciadora** do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMAC), de acordo com as respectivas competências, em observância a Lei Municipal nº 1.787/2008.

Art. 2º - Determinar para que as movimentações financeiras relacionadas ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura ocorram em conta corrente específica, sob o número 43.350-0, agência 060-4, Banco do Brasil, em atenção ao texto constante do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.787/2008.

“Todos os recursos destinados ao fundo, de que trata essa lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária única designada pelo Executivo Municipal.” (**ARTIGO 26, LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2008**).

Art. 3º - A **Comissão de Análise**, composta por 3 (três) membros, será nomeada pelo Presidente da Comissão Gerenciadora e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, na forma do artigo 12, § 1º, da Lei Municipal nº 1.787/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 25 de Julho de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 365 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE JULHO DE 2018

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

I – MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

“O Conselho Deliberativo será constituído por sete membros, três representantes da sociedade civil vinculados ao setor cultural, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na condição de membro nato, e três representantes da Administração Municipal, a saber: I. Presidente do Conselho Municipal de Cultura; II. Secretário Municipal da Fazenda; III. Diretor da Diretoria Municipal de Administração, Programas e Projetos Culturais. (ARTIGO 6º, LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2008).

	NOME	REPRESENTAÇÃO
1.	RICARDO BARNABÉ DA S. FILHO	GRUPO MUTIRÃO DE TEATRO DE JEQUIÉ
2.	GIVALDO CRUZ DA CONCEIÇÃO	SOCIEDADE FILARMÔNICA AMANTES DA LIRA
3.	JULIO PEREIRA LUCAS NETO	ACADEMIA DE LETRAS DE JEQUIÉ
4.	ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
5.	ANTÔNIO TRIFFINO DE A. JÚNIOR	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
6.	VERIVALDO SANTANA LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
7.	ASTRO BARBOSA BRAYNER	DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS.

II – MEMBROS DA COMISSÃO GERENCIADORA

“A comissão Gerenciadora será constituída por três membros da Administração Municipal, a saber: I. Diretor Municipal de Promoção Cultural; II. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda; III. Um representante da Secretaria Municipal do Controle e da Transparência.” (ARTIGO 8º, LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2008).

“A Presidência da Comissão Gerenciadora será exercida pelo Diretor Municipal de Promoção Cultural.” (ARTIGO 8º, § 1º, LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2008).

	NOME	REPRESENTAÇÃO
1.	BENEDITO FREIRE SENA	DIRETOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO CULTURAL
2.	TAMIRES CHRISTINE DUARTE DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3.	WASHINGTON LUIZ SOUZA DOS SANTOS	DIRETOR DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE

“A Comissão de Análise, composta por 3 (três) membros, será nomeada pelo Presidente do Comissão Gerenciadora e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período (...).” (ARTIGO 12, § 1º, LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2008).